



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

**Cria o cargo de Assistente Social, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assistente Social, cargo de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Parágrafo Único. O valor do vencimento do cargo de que dispõe esta lei é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

<b>Carreira</b>	<b>Cargo/Classes</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Serviços da Assistência social	Assistente Social	01	R\$1.800,00	40 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal